



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.112, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

"Dispõe sôbre isenção de pagamento de Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional "Atilio Ulian".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Artigo 1º - De conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.100/88 de 03.08.88, o executivo municipal fica autorizado a executar o asfaltamento de ruas e avenidas do Conjunto Habitacional "Atilio Ulian".-

Artigo 2º - Os Contribuintes beneficiados com a referida pavimentação ficam isentos de qualquer pagamento relativo a êsse serviço.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de novembro de 1.988.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA